



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 32/2025

Uberlândia, 24 de setembro de 2025.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALMERITA DA CONCEIÇÃO ROCHA XAVIER	CPF/CNPJ: 161.088.256-34
Endereço: PRAÇA ETEOCLES VILELA SILVA, Nº 06.	Bairro: CENTRO
Município: CAMPO FLORIDO	UF: MG
Telefone: (34)99673-9952	E-mail: cristianoeng.ambiental@outlook.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VALTUIR RODRIGUES	CPF/CNPJ: 019.808.728-48
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 100.	Bairro: CENTRO
Município: CAMPO FLORIDO	UF:
Telefone: (34)99673-9952	E-mail: cristianoeng.ambiental@outlook.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDAS PLANALTO	Área Total (ha): 153,4865
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULAS - 92.625 / 83.750 / 83.749 / 89.937	Município/UF: Campo Florido/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-8F662478F11E418B982C1E5CECFAEF6F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	273 árvores - 10,7498 ha	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	273 árvores - 10,7498 ha	hectares	22k	749.628	7.812.087

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	Área útil	10,7498

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerrado	corte de árvores isoladas	10,7498

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	144,91	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/08/2025

Data da vistoria: 22/08/2025 - Remota

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: /se for o caso/

Data de emissão do parecer técnico: 22/08/2025

2. OBJETIVO

A Sra. Almerita da Conceição Rocha Xavier a qual é arrendatária do imóvel objeto de análise, solicita o corte de 273 (duzentos e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,7498 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais. O empreendimento é não passível de licenciamento por não se enquadrar nos parâmetros mínimos da DN COPAM 217/2017.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Sra. Almerita da Conceição Rocha Xavier a qual é arrendatária do móvel objeto de análise, solicita o corte de 273 (duzentos e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,7498 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Campo Florido - MG. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas do corte de árvores isoladas UTM 22K X 749.628 e Y 7.812.087.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111408-8F662478F11E418B982C1E5CECFAEF6F

- Área total: 153,4841 ha

- Área de reserva legal: 30,4143 ha

- Área de preservação permanente: 7,9652 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 127,4139 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrículas 92.625, 83.750, 83.749 e 89.937 do município de Campo Florido e registradas no 2º CRI de Uberaba - MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição das áreas de Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 273 (duzentos e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,7498 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na zona rural do município de Campo Florido - MG.

Taxa de Expediente : R\$ 707,48 - 23/08/2024

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 39,21 - 28/04/2025

Taxa Florestal: R\$ 962,75 - 23/08/2024

Taxa de Florestal Complementar: R\$ 159,35 - 28/04/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133576 - CAI

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 12/06/2025, fui acompanhado pelo consultor. O proprietário solicita uma supressão de vegetação nativa em uma área de 9,7807 ha e o corte de 314 (trezentos e quatorze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 17,7840 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, totalizando uma intervenção de 27,5647 ha. Na vistoria também pudemos observar a inexistência de alternativa técnica locacional pela rigidez locacional de implantação das novas áreas de culturas.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado sentido restrito. No inventário e no censo florestal apresentado não foram identificadas espécies protegidas por Lei, porém caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas, também não foram encontradas espécies em extinção.

Vale ressaltar que as áreas de reserva legal estão bem preservada e delimitadas, averbadas e propostas no CAR, conforme matrícula apresentada.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 260 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada, variando entre 05 e 12%.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho Distrófico.

- Hidrografia: Imóvel pertencente a bacia hidrográfica do Baixo Rio Grande, onde é ladeada pelo Córrego da Cava.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Para esse estudo foi utilizado o censo florestal 100%.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto a necessidade de implantação de novas áreas de culturas, assim como os devidos tratos culturais na área, pois encontram-se em pastagens antropizadas. Cabe ressaltar que a propriedade possui parte da área de reserva legal averbada e parte proposta no CAR, e encontram-se bem preservadas e delimitadas.

Para o corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%, conforme descrito nos estudos e no PIA apresentado. No levantamento de flora não foram encontradas espécies protegidas por Lei, porém caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas. Não foram observadas espécies em extinção.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitadas é de 144,91m³ de lenha nativa, sendo destinados parte para ser utilizado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes das intervenções requeridas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 273 (duzentos e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,7498 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais, localizada na Fazendas Planalto , composta pelas matrículas nº 92.625, 83.750, 83.749 e 89.937 do município de Campo Florido e registradas no 2º CRI de Uberaba - MG.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitadas é de 144,91m³ de lenha nativa, sendo destinados parte para ser utilizado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Cabe ressaltar que espécies protegidas por Lei não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 4.808,98 - 24/09/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

água

 COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome:** Ignácio Jorge Nasser**MASP:** 1.198.192-5**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 24/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123561130** e o código CRC **7C4B4A0A**.